

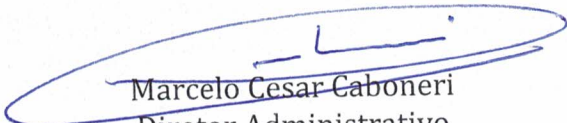
DESPACHO

Registro que em razão dos pedidos de impugnação formulados pelas empresas A F Miranda Comércio e Serviço de Limpeza – ME, fls. 179-185 e Speedy Refrigeração Ltda – EPP, fls. 203-206, que foram remetidos para análise e Parecer Jurídico, fls. 216-220, que manifestou pelo acolhimento parcial dos pedidos para o fim de readequação das condições de Qualificação Técnica, bem como, sugestão de ajuste do Termo Referência.

Diante do exposto, acompanho o Parecer Jurídico, fls. 216-200 e determino que sejam retificadas as informações apontadas pelo parecerista no referido processo.

Encaminha-se o processo para o departamento de Manutenção para ajustes do termo de referência e posteriormente para o departamento de compras para retificação do edital e posterior republicação do edital.

Ribeirão Preto/SP, 11 de outubro de 2018.


Marcelo Cesar Caboneri
Diretor Administrativo